



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Agosto - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 00007/2023 de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa linolênico. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g.	DANONE	LATA	100	44,67	4.467,00
7	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de SGGOS/LCFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos e ácido palmítico na posição beta-2. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galactooligosacarídeos, frutooligosacarídeos), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, I-ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.	DANONE	LATA	150	31,08	4.662,00



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://etec.itea.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16385e99-205-4bb1-8134-66084746b543

8	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de sggos/lcfs (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAS ligados aos fosfolídeos e ácido palmítico na posição beta-2. ingredientes: leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto - oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, citrato de potássio, l-ascobarto de sódio, ácido l-ascórbico, taurina, forfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.	DANONE	LATA	150	60,30	9.043,50
19	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1kg.	SV HOSPITALAR	PCT	30	26,00	780,00
31	Fórmula infantil de partida em pó a base de proteínas lácteas, adicionada de exclusivos prebióticos DANONE 0,8g/100ml de SCGOS/FOS (9:1). Contém LCPUFAS (DHA E ARA), ligados aos fosfolídeos, nucleotídeos e 20% TCM. Alimentação para prematuros tardios com peso maior que 1,8 kg e pós-alta até 52ª semana pós-concepção. Em lata de 400g.	DANONE	LATA	50	49,87	2.493,50
32	Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingrediente: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, l-fenilalanina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-	DANONE	LATA	150	28,71	4.306,50



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), taurina, l–histidina, l–carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em lata de 400g.					
33	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto–oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto–oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (l–ascorbato de sódio, acetato de dl–tocoferila, d–pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n–pteroil–l–glutâmico, filoquinona, d–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l–fenilalanina, l–histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5–monofosfato, sal dissódico de uridina 5–monofosfato, adenosina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	DANONE	LATA	150	52,18	7.827,00
39	Módulo de proteína: albumina – clara de ovo – sabor natural 500g – em sachê – é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser diluído e administrado por via oral ou enteral.	BLACK SCULL	PCT	50	39,15	1.957,50
TOTAL						35.538,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado
Digitalmente por: MARIA DA CONCEIÇÃO CAS DE ALMEIDA
Acesse em: <https://eodoc.siv.br/epp/validarDoc?semEdicao:16385699-c245-4bb1-82c4-660874dbb255>

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmadas em contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento Assinado
Digitalmente por
MARCIA DA SILVA
ARREUDA
SILVA
CPF: 03385699-05
CNPJ: 0659061-8134-66007406543

Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva de fornecedores convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

50.044.781/0001-94

Valor: R\$ 35.538,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
LOGISTICA LTDA